



PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

DATA: 17/04/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 284/2025

APROVADO EM 03/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALFREDO GREIPEL JÚNIOR –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PIÊN.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da instituição de ensino citada.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da instituição de ensino citada. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deve atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.



PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da instituição de ensino referida.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 03/09/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 19/09/2025, com o atendimento ao solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providências quanto a ausência da Licença Sanitária no nome da instituição de ensino. Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento das solicitações.

A Licença Sanitária está vigente até 02/06/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 11/10/2025, com o processo em trâmite.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

NRE: Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul	MUNICÍPIO: 1930- Piên
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 401 – ALFREDO GREIPEL JUNIOR, C E C-EF M P	
ENDEREÇO: AV PARANA, 548 – DIST TRIGOLANDIA – PIÊN – PR - 83860-000	
FONE: 4136321193 /4136321993	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
CURSO (5204): Ensino Fundamental EJA - Fase II	
TURNO: Noite	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.610/1.610* Horas
	DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100 dias
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: SEMESTRAL/ SIMULTÂNEA
Componentes Curriculares (Disciplinares)	Sem. 1 Sem. 2 Sem. 3 Sem. 4
Arte	50 50 - -
Ciências	100 100 - -
Educação Física	- - 50 50
Ensino Religioso*	- - - *10
Geografia	100 100 - -
História	- - 100 100
Língua Portuguesa	150 150 - -
Língua Inglesa	- - 100 100
Matemática	- - 150 150
Total de aulas semanais	400 400 400 400/*410
Total da carga horária do curso: 1.610 horas/relógio	

*Oferta obrigatória e matrícula facultativa para o aluno.

PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

NRE: (CÓD.03) NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 1930- PIEN		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 401 – ALFREDO GREIPEL JUNIOR, C E C-EF M P				
ENDEREÇO: AV PARANÁ, 548 – DIST TRIGOLANDIA – PIEN – PR - 83860-000		Telefone: 4136321193 /4136321993		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: Novo Ensino Médio - EJA	TURNO: Noite	C.H. 1.234		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Semestral/ Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORARIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERARIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERARIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERARIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORARIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORARIA DO CURSO		1.234 Horas		

PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

NRE: (CÓD.03) NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 1930- PIÉN		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 401 – ALFREDO GREIPEL JUNIOR, C E C-EF M P				
ENDERECO: AV PARANA, 548 – DIST TRIGOLANDIA – PIÉN		Telefone: 4136321193 /4136321993		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: Novo Ensino Médio - EJA	TURNO: Noite	C.H. 1.408		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Semestral/ Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUASTECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA ESUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DAQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	60	
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	50	
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	30	
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	50	
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	50	
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	240	
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

Piêñ, 19 de novembro de 2024.



Cleudane Aparecida de Andrade
Diretora Geral
Res. 1464/2021– DOE 10/09/2021

Cleudane A. de Andrade
RG: 6.642.996-6 / BEB: 54642021
DIRETORA

PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

Consta às fls. 166, Mov. 67, o Laudo Técnico do Perito em Administração, Bacharel em Administração, do qual destacamos as seguintes informações:

[...]

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa, visando às atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

A instituição possui rampa de acesso principal e acesso à quadra de esportes e também banheiro adaptado. Corrimão e guarda-corpos.

Possui 1 laboratório de informática com 12 CPU's, 21 monitores, 21 teclados, 21 mouses e acesso a internet que são de uso específico para a oferta do Curso Técnico ofertado no Colégio, em quantidade satisfatória para as práticas realizadas. Tem disponível também 11 Chromebook para uso nas aulas de robótica e 30 tablets para uso das plataformas digitais.

Diante do exposto, concluo que a instituição está apta e, portanto, favorável ao **Reconhecimento do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.**

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico – EJA, presencial, no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, o prazo do reconhecimento será concedido até 30/06/2026 e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE da Área Metropolitana Sul, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.



PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021, n.º 03/2025 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. do Campo Alfredo Greipel Júnior – EFMP	Piên/ Área Metropolitana Sul	N.º 1461/2023 de 14/03/2023, de 26/10/2022 a 26/10/2032.	Ensino Fundamental – EJA, presencial N.º 5625/2021 de 23/11/2021, de 01/07/2019 a 30/06/2024.	Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental – EJA, presencial: Prazo: 05 anos De: 01/07/2024 a 30/06/2029.

PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Afredo Greipel Júnior – EFMP	Piên/ Área Metropolitana Sul	N.º 1461/2023 de 14/03/2023, de 26/10/2022 a 26/10/2032.	Ensino Médio – EJA, Experimento Pedagógico, presencial N.º 6616/2023 de 19/09/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Reconhecimento do Curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial Excepcionalmente, DE: 01/07/2023 a 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;
- b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos referidos, em consonância com as normas nacionais e estaduais vigentes, priorizando as adequações quanto à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

A Secretaria de Estado da Educação deve enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE da Área Metropolitana Sul e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.



PROTOCOLO N.º 22.040.202-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presenciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR